



avulso

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

PORTARIA N.º 044 /2002

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções de números 006/94, 007/94, da Câmara de Ensino de Graduação e Resolução nº 029/94 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como o Edital que disciplina o Processo Seletivo Extra Macro/2002 (PSEM-2002);

CONSIDERANDO que a implementação do PSEM-2002 abrangerá basicamente 3 (três) fases distintas, constituindo-se a primeira fase de levantamento de vagas, reunião com os representantes (coordenações, direções) de cursos, publicação do edital, inscrição, análise de documentos e publicação dos candidatos aptos a concorrer; a segunda fase consistirá na realização do processo seletivo e a terceira fase na publicação da lista dos classificados;

CONSIDERANDO finalmente que a natureza ampla e complexa do processo exige a constituição de Comissão Técnica com o fito de coordenar as atividades

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão de Trabalho com os servidores abaixo relacionados, a fim de Coordenar as atividades inerentes ao Processo Seletivo Extra Macro/2002.

PRESIDÊNCIA:

ALÔNCIO DE OLIVEIRA - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
- SIAPE N.º 0400219

MEMBROS:

ROBERTO RODRIGUES MENDES - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -
SIAPE N.º 0401300

ORMAIL OTERO GONÇALVES - ADMINISTRADOR - SIAPE N.º
0401300

FRANCISCO REIS DE SOUSA - RECEPCIONISTA - SIAPE N.º
0400511

MAURÍCIO JOSÉ DE SOUZA DIAS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -
SIAPE N.º 1168833

Art. 3º - ESTABELEECER, dentre outras, as seguintes atribuições da
Comissão:

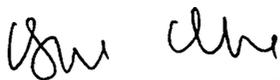
- a) Levantamento da população discente com o conseqüente mapeamento das vagas remanescentes e os respectivos cursos;
- b) Realização de gestões junto às Coordenações de Cursos e Direções de Unidades Acadêmicas, a fim de se discutir o dimensionamento das vagas a serem oferecidas aos candidatos;
- c) Avaliação da documentação do candidato, observando-se o preenchimento dos requisitos exigidos na normatização vigente;

Art. 4º - DETERMINAR que até o dia 31-3-2003 a referida Comissão apresente relatório conclusivo do trabalho realizado.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE
DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de outubro de 2002.



**BRUCE PATRICK OSBORNE
PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**